SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3713

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO DA ATA DE PREÇO 00005/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0153/2021, CELEBRANDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 00005/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0153/2021, CELEBRANDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024, pela Exm. Sr. Prefeito MANOEL BATISTA GUEDES FILHO.
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, cadastrada no CNPJ n° 06.020.318/0001-10.
VALOR GLOBAL: R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: A vista.
Aguiar-PB, 26 de Setembro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:8E97E7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00005/2024

HOMOLOGAÇÃO

Face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024 e PREGÃO PRESENACIAL Nº 00006/2024 - FNDE/MEC, HOMOLOGO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para a aquisição de ônibus escolar para o município de aguiar – PB, atendendo ao convênio nº 0153/2021, celebrando através da secretaria de estado do desenvolvimento e da articulação municipal e o município de Aguiar – PB, a esta Edilidade, a empresa VOLKSWAGEN TRUK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, cadastrada no CNPJ n° 06.020.318/0001-10, localizada na R. Volkswagen, 291, Andares 7, 8 e 9, Bairro Jabaquara, na cidade de São Paulo - SP, com o valor global de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

Aguiar-PB, 26 de Setembro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A1B630D4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADO À RUA ELIAS BATISTA DO REGO, Nº 95, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CAAPORÃ–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02081.08.244.3001.3042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI 3.3.90.36.00.00

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA (FONTE 660) ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 26/09/2025.**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00195/2024 - 26.09.24 – PESSOA FÍSICA: JOÃO VELOSO CORREIA NETO – VALOR TOTAL: R$ 24.000,00.
Caaporã - PB, 27 de Setembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:DA34225D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2024

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Adesão Registro de Preços nº AD00006/2024**, que objetiva: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES**; **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA - R$ 278.476,36 -** Cabaceiras - PB, 25 de Setembro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA-
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:ACA196CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES**. FUNDAMENTO LEGAL: **Adesão Registro de Preços nº AD00006/2024 - Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, decorrente do processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, realizado pelo **INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP.** DOTAÇÃO: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO 12 361 1004 2012 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2013 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 361 1004 2015 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 12 365 1004 2018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 000413 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 08501/2024 - 25.09.24 - **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA - R$ 278.476,36**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:24AF13C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0005/2024
A Câmara Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB. Os interessados poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de contratação, na rua Cel Manoel Maracajá, nº 07, Centro Cabaceiras – PB ou através do email: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser enviados por email **até as 12:00hs do dia 03 de outubro de 2024**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3356-1117. Cabaceiras - PB, 27 de setembro de 2024.

JOSE DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5B8203F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2024
A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas **deverão** ser enviados por e-mail **até as 12:00hs do dia 03 de outubro de 2024**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117. Cabaceiras - PB, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3B911B2D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2024/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SETEMBRO DAS CORES (AMARELO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 087/2024/PMC
DOTAÇÃO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024/RECURSOS ORDINÁRIOS.
VIGÊNCIA: 26/09/2024 a 26/12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: MARKA NEGOCIOS E EVENTOS LTDA, **CNPJ:** 08.804.713/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0E7A32F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2024/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2024/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de: **MARKA NEGOCIOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.804.713/0001-10**, no valor total de **R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais),** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPREA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SETEMBRO DAS CORES (AMARELO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 26 de setembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:83CEEAE8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2024. DOTAÇÃO: 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2050 MANUTENÇÃO DO PROG.ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA–ESF 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2074 MANUTENÇÃO E ADM. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO . VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CONTRATO Nº 00091/2024 - 26.09.24 - JOSE SANTOS DA SILVA - R$ 46.847,30.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:058E3E9E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00022/2024
Objeto: Aquisição de uma grade aradora para a secretaria de infraestrutura do Município de São Mamede – PB, através da emenda parlamentar nº 09032023- 034904.
Vencedores: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.636.436/0001-28, com valor global: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.
São Mamede -PB, 27 de Setembro de 2024.
Umberto Jefferson de Morais Lima – Prefeito constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 00022/2024
Objeto: Aquisição de uma grade aradora para a secretaria de infraestrutura do Município de São Mamede – PB, através da emenda parlamentar nº 09032023- 034904.
Vencedores: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.636.436/0001-28, com valor global: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual.
São Mamede -PB, 27 de Setembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:731EEAB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, 25 de Setembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00024/2024, que objetiva: Contratação de artista plástico para projetar e executar arte visual em ambiente público do município de São Mamede -PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: 54.774.879 FRANKLEYSON DA SILVA BRASILEIRO, CNPJ nº 54.774.879/0001-58, com endereço na Rua Manoel Medeiros, N° 75, Bairro: Belo Horizonte, CEP: 58.704-320, Patos-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Publique-se e cumpra-se.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00024/2024.
Processo Administrativo nº 00091/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA:54.774.879 FRANKLEYSON DA SILVA BRASILEIRO, CNPJ nº 54.774.879/0001-58.
OBJETO: Contratação de artista plástico para projetar e executar arte visual em ambiente público do município de São Mamede -PB
VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 26/09/2024 Á 31/12/2024.
São Mamede - PB, 26 de Setembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:51858167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Aviso de julgamento de impugnação
PREGAO nº 00024/2024
A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, vem através de seu pregoeiro, tornar público aviso de julgamento de impugnação do Pregão Eletrônico nº 00024/2024, com o objeto: Aquisição de material de consumo e de expediente para a creche E M E I E F Lucia de Fatima Morais de Lucena para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura de São Mamede-PB. A administração **CONHECE** da impugnação interposta e vem **ACEITAR TOTAL** seu mérito. Informamos que fica retificada a descrição de alguns por faltar especificações necessárias. Tratando de modificação que implica em modificação da elaboração da proposta de preços, agendamos nova data de sessão de julgamento nos termos do art. 55, § 1º da lei 14.133/2024. Limite para Impugnação e esclarecimento: 07/10/2024 às 23:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 10/10/2024 às 08hs59min; Data de sessão de disputa: 10/10/2024 às 09hs:00. Por questão de impessoalidade, fica preservado os dados da empresa impetrante.

São Mamede -PB, 27 de Setembro de 2024

JOSE LUIZ DA COSTA NETO –
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:9AD0776F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução dos serviços de construção de um cemitério no Município de São José de Princesa-PB**.**
Contratante: Município de São José de Princesa – PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45.
Empresa Contratada: Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli – EPP, CNPJ nº 29.050.310/0001-00.
Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/09/2023, em mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - DA Vigência do Contrato, o prazo de vigência que se encerraria em 19/09/2024, fica prorrogado até o dia 19/09/2025 prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses; passando a mesma a ter a seguinte Redação: CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 079/2023: 4.1 A vigência do presente contrato iniciar – se a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 19 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Solicitante: Secretário Municipal de Infraestrutura.
Signatários: Juliano Diniz de Morais – Prefeito Contratante e Damião Epaminondas Tavares Bezerra – Representante Legal.
São José de Princesa – PB, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:DC61D48E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA DELFINO DA CONCEIÇÃO - SÍTIO GAMELEIRA, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22-010. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00340/2023 - Ajcl Construcoes Ltda - CNPJ: 42.509.997/0001-50 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 24.09.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:AFC05702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BRITO LYRA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - R$ 70.565,00; CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU????O LTDA - R$ 299.900,00.

Alagoa Nova - PB, 23 de Setembro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:67EBE6F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00051/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federais VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00318/2024 - 24.09.24 - CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU????O LTDA - R$ 299.900,00; CT Nº 00319/2024 - 24.09.24 - BRITO LYRA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - R$ 70.565,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0DEAEE36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BRITO LYRA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - R$ 55.521,52; ELETRO CENTER LTDA - R$ 526.595,35; EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R$ 54.570,00; KAIROS ELETRICA E ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA - R$ 44.845,27; LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EL??TRICOS – EPP – LTDA - R$ 32.000,00.

Alagoa Nova - PB, 23 de Setembro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A345137E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00052/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00307/2024 - 23.09.24 - ELETRO CENTER LTDA - R$ 526.595,35; CT Nº 00308/2024 - 23.09.24 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EL??TRICOS - EPP - LTDA - R$ 32.000,00; CT Nº 00309/2024 - 23.09.24 - EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R$ 54.570,00; CT Nº 00310/2024 - 23.09.24 - KAIROS ELETRICA E ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA - R$ 44.845,27; CT Nº 00311/2024 - 23.09.24 - BRITO LYRA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - R$ 55.521,52.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:86DADC29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PROPOSTA Nº: 11838096000123002 – MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R$ 3.200,00; C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$ 2.400,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 13.033,00; NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE - R$ 14.000,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - R$ 1.489,90; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 104.964,00.

Alagoa Nova - PB, 23 de Setembro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:E5B37E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PROPOSTA Nº: 11838096000123002 – MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2024. DOTAÇÃO: 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 1019 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL 15001002 Recursos não Vinculados de Imposto 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00312/2024 - 23.09.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 1.489,90; CT Nº 00313/2024 - 23.09.24 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 104.964,00; CT Nº 00314/2024 - 23.09.24 - NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE - R$ 14.000,00; CT Nº 00315/2024 - 23.09.24 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$ 2.400,00; CT Nº 00316/2024 - 23.09.24 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R$ 3.200,00; CT Nº 00317/2024 - 23.09.24 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 13.033,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:750C686A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90018/2024, que objetiva: Registro de Preços para a aquisição de Produtos de Enxoval para atender a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DAYANE BARBOSA COSTA - R$ 11.412,00; S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 52.329,60.
Alhandra - PB, 10 de Setembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:5FFCB985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de Preços para a aquisição de Produtos de Enxoval para atender a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação; DESIGNO os servidores Carlos Henrique Almeida da Cruz, Assessor de Gabinete, como Gestor; e Gessylleyde Alves da Silva, Chefe Nucleo Familia Acolhedora -dai-100, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 90018/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Alhandra - PB, 10 de Setembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3D5E2DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2024

A Prefeitura Municipal de Alhandra torna público que foi retificado o edital do **CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024,** objetivando: Aquisição de alimentos da agricultura familiar – PMAAF AHANDRA/PB. Desta forma, o edital retificado entre em vigor na data da sua publicação e vigorará por tempo indeterminado. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3142–5558.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: www.alhandra.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Alhandra - PB, 26 de Setembro de 2024.

GABRIEL BORGES MENDES -
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:BE3978D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
HOMOLOGAÇAO/ADJUDICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BISCOITO E SALGADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA DOS ANJOS ALEXANDRE DE LIMA 06864815420 - R$ 58.600,00.
Bananeiras - PB, 27 de setembro de 2024

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00051/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BISCOITO E SALGADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; DESIGNO os servidores Desiane Maiara Gomes dos Santos, Secretária, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00051/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Bananeiras - PB, 27 de setembro de 2024

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00051/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISCOITO E SALGADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/09/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISCOITO E SALGADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2024. DOTAÇÃO: 04.000 – SECRETARIA DA FINANÇAS 04 123 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1003 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10 301 1001 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2027 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 –

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2028 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada –Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2041 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2042 Bloco da Proteção Social Básica 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2044 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2046 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 09.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1006 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 11.000 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e Turismo 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12.000 – SECRETARIA JUVENTUDE, ESPORTE E EVENTOS 27 812 2001 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 27/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00250/2024 - 27.09.24 - MARIA DOS ANJOS ALEXANDRE DE LIMA 06864815420 - R$ 58.600,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:08B8A0DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA DE Nº 008/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

P O R T A R I A DE Nº 008/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores **QUEFRÉN GUEDES DE SOUSA e JOSENILSON LIMA BARBOSA** como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, para gerir e fiscalizar a execução dos Contratos do ano de 2024 da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Paço da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em 26 de setembro de 2024.

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:892B4E8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00045/2024

Boa Vista - PB, 06 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00045/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA AS EQUIPES COMPOSTAS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE DIFERENTES ÁREAS DE CONHECIMENTO (eMULTI); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 53.056.416 RAFHAEL AUGUSTO MEDEIROS MARTINS.

53.056.416/0001-98

Valor: R$ 11.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EC7539F0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00045/2024

Boa Vista - PB, 06 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00045/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA AS EQUIPES COMPOSTAS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE DIFERENTES ÁREAS DE CONHECIMENTO (eMULTI); com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 53.056.416 RAFHAEL AUGUSTO MEDEIROS MARTINS.

53.056.416/0001-98

Valor: R$ 11.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:05D5226F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1087651-06**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 16/10/2024. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cacimba de Areia – PB, 27 de setembro de 2024.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:53F217FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 cujo OBJETO É: Aquisição de Gênero Alimentício para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cacimbas – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 14/10/2024. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 26 de setembro de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:EC3E6348

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023

Inexigibilidade 054/2023 – Chamada Pública nº 002/2023 - Contrato nº 199/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: EDNA FERREIRA DA SILVA ODONTOLOGIA, CNPJ 50.205.937/0001-71 – Objeto: prorrogar o prazo da vigência do Contrato 199/2023 por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/09/2024 a 14/09/2025, através da qual o mesmo atingirá seu período de 24 (vinte e quatro) mês assim como a renovação do valor de R$ 34.800,00 referente ao valor do contrato original, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 10/09/2024 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Edna Ferreira da Silva (pela Contratada).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:A7AB4510

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R$ 7.725,00; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 11.398,94; EVERTON WALLACE CORDEIRO BARBOSA - R$ 172.947,00; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 20.400,00; M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 11.300,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 347,64; PHELIPE VASCONCELOS INFORMATICA LTDA –ME - R$ 159.640,00.
Cubatí.. - PB, 26 de Setembro de 2024

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DBDB78B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. DOTAÇÃO: 06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – 10 302 0002 1041 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO – AT. ESPECIALIZADA – 1.706.3110

Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas – – 0729 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... VIGÊNCIA: até 26/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00086/2024 - 26.09.24 - PHELIPE VASCONCELOS INFORMATICA LTDA -ME - R$ 159.640,00; CT Nº 00087/2024 - 26.09.24 - EVERTON WALLACE CORDEIRO BARBOSA - R$ 172.947,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:81906170

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022.

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00043/2022, Tomada de Preços nº 00008/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa ITYHY CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 01.502.402/0001-57
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para provimento de Sistema de Gestão de Saúde Pública, atualização tecnológica e suporte técnico, relacionados a cada módulo de programas, com atendimento remoto e/ou local, para Secretária Municipal de Saúde de EMAS-PB.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 27 de setembro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:3D379D4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00032/2022, Tomada de Preços nº 00007/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES; CNPJ: 31.933.686/0001-05
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 27 de setembro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:B4F6A303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022.

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2022, Tomada de Preços nº 00009/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa FRANCISCO JUNIOR DE ABREU; CNPJ: 35.091.014/0001-42
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciamento e manutenção de prontuário eletrônico do cidadão E-SUAS AB DEC, E-SUA AB território. Processamento dos sistemas de informação do SUS; CNES, SAI, BPA, FDO. Gerenciamento do sistema de controle de ponto eletrônico.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 27 de setembro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:3C2C7B21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023.

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0001/2024, Pregão eletrônico nº 0009/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas-PB e a empresa ADAILTON FERNANDES MACHADO-ME- CNPJ 05.736.697/0001-87.
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EMAS–PB PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2024.
OBJETO DO ADITIVO: supressão de preços.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II "d" Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 27 de setembro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:4C7AB0C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022.

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00033/2022, Tomada de Preços nº 00007/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa VALFREDO DE SOUSA FERREIRA;
CNPJ: 43.329.369/0001-55
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 27 de setembro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:B27B7058

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 950/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 321/2024.

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **BENEDITO FERNANDES DOS SANTOS,** matrícula nº 647, ocupante do Cargo de motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 26 de setembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:AEB6BBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 951/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que houve requerimento da própria servidora quanto à relotação, bem como o fato de que também em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, a servidora **ANGELA PATRICIA LEITE ALVES ARARUMA,** ocupante do Cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, para exercer as atividades do cargo junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de setembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:32D9CE38

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. º 62/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇAO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	RLS1H98/PB	V010069747	ART. 181, XVII do CTB	06/07/2024	30/09/2024
02	SKW0F34/PB	V010069755	ART. 181, XVII do CTB	06/07/2024	30/09/2024
03	OXO4C89/PB	V010065667	ART. 181, XVII do CTB	11/07/2024	04/10/2024
04	QFA4H12/PB	V010069976	ART. 186, II do CTB	05/07/2024	30/09/2024
05	MNU6388/PB	V010068457	ART. 186, II do CTB	26/06/2024	30/09/2024
06	NQJ9666/PB	V010072519	ART. 186, II do CTB	23/07/2024	13/10/2024
07	MNP0512/PB	V010064176	ART. 208 do CTB	11/07/2024	04/10/2024
08	OEU6182/PB	V010066993	ART. 214, I do CTB	28/06/2024	30/09/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: ***08(OITO)***. Demais informações devem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 27 de setembro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:FB92EA24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUCAS FERNANDES DA COSTA - R$ 1.006.000,00.
Jacaraú - PB, 27 de Setembro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:D12BFD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos; DESIGNO os servidores José Cláudio Alves, Secretário, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jacaraú - PB, 27 de Setembro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:51DC40C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00060/2024

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados sem fornecimento peças, conforme demanda, com execução dos serviços no município de Jacaraú; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCEDOR: LUCAS FERNANDES DA COSTA					
CNPJ: 40.662.465/0001-22					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (VEÍCULOS TIPO UTLITÁRIOS) – Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, serviços de lavagem de veículos, retificação em motores e bombas injetoras, e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, em veículos do tipo utilitários, de acordo com a frota municipal.	hora	1000	121,00	121.000,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (ONIBUS, MICRO ONIBUS e CAMINHÕES) Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, retificação em motores e bombas injetoras, e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, de acordo com a frota municipal.	hora	3000	175,00	525.000,00
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (MÁQUINAS PESADAS) – Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, serviços de lavagem de veículos, retificação em motores e bombas injetoras, e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, de acordo com a frota municipal.	hora	1500	240,00	360.000,00
TOTAL					1.006.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no

presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUCAS FERNANDES DA COSTA.
40.662.465/0001-22
Valor: R$ 1.006.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 27 de Setembro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:19E49A44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material elétrico para as demandas da administração municipal de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 11 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 27 de Setembro de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:35DD09C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS 004/2022 – CONTRATO Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS 004/2022 – CONTRATO Nº 010/2023

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empresa, Contratação de empresa especializada visando à Construção de uma Quadra Society, onde a mesma tem por objetivo a promoção ao esporte e lazer da população município, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, oriundo do Processo na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, com vigência até 10/01/2024.
CONTRATO Nº 010/2023– PROCESSO Nº 074/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.
CONTRATADO: (B2 CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 27.944.573/0001-20, situado na Avenida Piaúi, nº 914, CXPST 051, Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030- 331, neste ato representado

pelo administrador da empresa o Sr. Jose Roberto De Queiroga Gomes Segundo, Brasileiro, Solteiro, Empresario, data de nascimento 09/10/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 2.851.929, expedida por SSDS/PB e CPF: n° 046.361.354-66, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Noberto de Castro Nogueira, n° 123, APT 302, Bessa, CEP: 58038-603.
Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula quinta da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação é de 05 (cinco) meses, contando a partir de 11/07/2024, se expirando em 10/12/2024.

Juripiranga-PB, 10 de Julho de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:36A6DC81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, CONTRATO Nº 011/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, CONTRATO Nº 011/2023.

OBJETO: CONTRATANTE E CONTRATADA celebram o Contrato Nº 011/2023, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Rua Paraná, nº 210 no Município de Juripiranga, para abrigar as instalações da UBS V do Município, de propriedade do LOCATÁRIO. O referido imóvel será destinado ao atendimento ao público através a unidade básica de Saúde que irá funcionar no local. Constantes da Dispensa de Licitação nº 009/2023, Contrato nº 011/2023.
CONTRATO Nº 011/2023– PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.
CONTRATADO: **Felipe André Saraiva Silva, brasileiro, inscrito no CPF n° 047.423.994-20, e RG n° 2576046 SSP/PB, residente no endereço na Rua Pernambuco, 327, casa, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000**.

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo do contrato de que cuida a cláusula-primeira, resolveu prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de **11 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2025** a vigência do Contrato de Locação imóvel urbano de que trata a cláusula-primeira.

Juripiranga-PB, 11 de Setembro de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D1106AB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO MANTIDO PELA FUND LAUREANO, CNPJ: 09.112.236/0001-94, REALIZAÇÃO DE EXAMES PET- CT, DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB PARA, NA FORMA ABAIXO.

De um lado como **CREDENCIANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba**, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Sra. Edinelia Carneiro da Silva, Portadora da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araújo Nº 59 – Centro – Cidade de Juripiranga - PB, CEP: 58330-000, inscrito no CPF/MF 025.654.294-52e de outro lado, como **CREDENCIADO(a)**, e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**,com seu nome fantasia (**FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO MANTIDO PELA FUND LAUREANO**), inscrito no CNPJ n° 09.112.236/0001-94, situada na Av. Capitão Jose Pessoa, n°1140, CEP: 58.015-170, Jaguaribe, João Pessoa – PB, neste ato representado pelo Senhor **Marcelo Pinheiro de Lucena Filho**, Portador do CPF n° 041.782.924-80, e RG n° 2524214 – SSP – PB residente e domiciliado na Rua Major Ciraulo, nº. 540, Apt. 2001 – Bairro: Manaira, Cidade: João Pessoa – PB.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 006/2024, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PET- CT, DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB. Para atender as demandas da Secretária de Súde do Municipío de Juripiranga-PB, conforme especificações constantes do Anexo I Do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
1	PET-CT ONCOLOGICO	10	UNIDADES	R$ 3.700,00	R$ 37.000,00
Perfazendo um Valor Total de :		**R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).**			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de 06 de Setembro de 2024 e vigorará até 06 de Setembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO

São obrigações do credenciado:

executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;

ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;

justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;

manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do;

- manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

- observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;

fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, conforme tabela, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais),** não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.

Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.

Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.

Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;

Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:

Sigla Significado / Descrição
EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.
TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.

Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza,

bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10.302.0023.2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0023. 2127 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTEs poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".
10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de ITABAIANA/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 06 de Setembro de 2024.

Secretária de Saúde Credenciante
EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Credenciante

Fundação Napoleão Laureano Mantido Pela Fund Laureano
CNPJ n° 09.112.236/0001-94
MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO
CPF n° 041.782.924-80
Credenciada

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria: 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D5F9996B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP. PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2024.- CONTRATO Nº 084/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURIPIRANGA-PB** Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP.**
Processo Licitatório: **057/2024.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 06 (Seis) veículos 0 km: Sendo 02 (Dois) Veículos do Tipo Minivan, 03 (Três) veículos Ambulância do Tipo A e 01 (um) veículos do Tipo Micro Ônibus Executivo, para atendimentos das necessidades do Município de Juripiranga– PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATO Nº 084/2024.
Contratada: GAMA DIESEL LTDA, com seu nome fantasia (**GAMA DIESEL**), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº04.866.656/0001-42, com sede na Av Assis Chateaubriand, nº 1971, Distrito Industrial, Campina Grande-PB, CEP: 58.105-000, representada neste ato por sua Procuradora a Sra. **Dayse Conegundes da Silva**, Brasileira casada, contadora, portadora do CPF: 010.114.664-73, RG: 259.242-7 SSP/PB, Rua Juscelino Kubistchek N° 370 Jardim Aeroporto - Bayeux – PB.
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 676.000,00 (Seiscentos e setenta e seis mil reais).**
PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.050 Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 12 361 0012 1008 Aquisição de Veículos Sec. de Educação e Trasnporte Escolar
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE.
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Juripiranga, 26 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FE0E64EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP. PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2024-CONTRATO N° 012/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB** Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP.**
Processo Licitatório: **057/2024.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 06 (Seis) veículos 0 km: Sendo 02 (Dois) Veículos do Tipo Minivan, 03 (Três) veículos Ambulância do Tipo A e 01 (um) veículos do Tipo Micro Ônibus Executivo, para atendimentos das necessidades do Município de Juripiranga– PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATO Nº 012/2024.
Contratada: BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA, com seu nome fantasia (**BRANDÃO AUTOMOVEIS**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.066.831/0001-06, situado na Rua das Papoulas, nº 348, Quadra 21 Sala B, Jardim Cuiaba, Cuiaba-MT, CEP: 78.043-138, representada neste ato por por seu Administrador, o Sr. **Alvaro Jose Camargo da Silva**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 30/04/1990, nº do CPF 033.770.521-60, documento de identidade 04390985015, DETRAN, MT, com domicílio / residência a RUA QUATRO (ST OESTE), número 5, VILA 4, bairro / distrito MORADA DO OURO, município CUIABA – MATO GROSSO, CEP 78.053-020.
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 138.300,00 (Cento e trinta e oito mil e trezentos reais).**
PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0006 1021 Aquisição de Veículo e Ambulância p/ a Saúde
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Juripiranga, 26 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:777593AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP. PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2024-CONTRATO N° 013/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB** Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP.**
Processo Licitatório: **057/2024.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 06 (Seis) veículos 0 km: Sendo 02 (Dois) Veículos do Tipo Minivan, 03 (Três) veículos Ambulância do Tipo A e 01 (um) veículos do Tipo Micro Ônibus Executivo, para atendimentos das necessidades do Município de Juripiranga– PB, conforme especificações e

quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 013/2024.

Contratada: FIORI VEICOLO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.715.234/0008-76, situado na R Aviador Mario Vieira de Melo, nº 1500, Loja 01, Joao Agripino, João Pessoa-PB, CEP: 58.034-045, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **Gustavo Cavalcanti Neves**, brasileiro, divorciado, residente à Rua Irmã Maria David, n° 200, APT • 3101, Edf. Maria Flávia, Bairro Casa Forte, nesta: cidade, RG N° 1.630.242 SSP/PE e CPF N° 187.584.524-00.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 134.799,00 (Cento e trinta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais).**

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0006 1021 Aquisição de Veículo e Ambulância p/ a Saúde
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Juripiranga, 26 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:82308AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

Processo Licitatório nº 057/2024 – Pregão Eletrônico n° 012/2024. Objeto Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de 06 (Seis) veículos 0 km: Sendo 02 (Dois) Veículos do Tipo Minivan, 03 (Três) veículos Ambulância do Tipo A e 01 (um) veículo do Tipo Micro Ônibus Executivo, para atendimentos das necessidades da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga– PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **Adjudico o objeto licitado** as empresas: **GAMA DIESEL LTDA**(04866656000142) com o lote: 3 no valor total de R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).**FIORI VEICOLO S/A**(35715234000876) com o lote: 2 no valor total de R$ 404.397,00 (quatrocentos e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais).**BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA**(42066831000106) com o lote: 1 no valor total de R$ 276.600,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.356.997,00(um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais), Bem como, **Homologo** o resultado final do Pregão Eletrônico N° 012/2024 - Processo Licitatório nº 057/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 005, de 10 de janeiro de 2024.

Juripiranga, 27 de Setembro de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:EC80693C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – SRP. PROCESSO LICITATÓRIO: 071/2023.-CONTRATO Nº 014/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB** Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – SRP.**
Processo Licitatório: **071/2023.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de 09 (Nove) veículos zero quilômetro, sendo 04 (Quatro) Veículos tipo passeio, 02 (Dois) Veículos furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, 01 (um) VEÍCULO FURGÃO TIPO VAN (CARGA) e 02 (Dois) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, em atendimento as necessidades do município e aos em atendimento as necessidades do município e aos Recursos Convênio nº 41410005 – Proposta nº 11164805000123001 – Ano 2023 - Ministério da Saúde e Recursos da Programação nº 250790320230002 – Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATO Nº 014/2024.

Contratada: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA com seu nome fantasia (**MABELE VEICULOS ESPECIAIS**), inscrita no CNPJ sob nº 35.457.127/0001-19, situada na N° 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial Andar 10 Sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.702-400, neste ato representado pela Senhora **Camile Vianna Freitas**, nascida em 09/07/1977, solteira, empresária, CPF nº 928.915.865-49, carteira nacional de habilitação nº 03393205224, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito – BA, residente e domiciliada na Avenida Luís Filho, 6312, Apto 102, Patamares, Salvador, BA, CEP: 41.680-400.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).**

PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e vigorará até o término do prazo da garantia do produto, que será de no mínimo 12 (Doze) meses contado da data de entrega definitiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

QUANT.	TIPO	SECRETARIA	RECURSO	DOTAÇÃO	FONT. RECURSO
1	**Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, zero quilometro (0 km),**	SAÚDE	CONVENIO/EMENDA ESP/REC. PROP.	10 301 0006 1021 / 10 301 0023 1038	500/660/601/636
			CONVENIO/EMENDA ESP/REC. PROP.	10 301 0006 1021 / 10 301 0023 1038	500/660/601/636

Juripiranga, 26 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:A94528DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Aviso de Dispensa nº 005/2024
Processo Administrativo nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 12.375.591/0001-90, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para contratação de uma empresa especializada para monitoramento ambiental da recuperação do Lixão objeto do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD de Lagoa de Dentro.
Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.
O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de
Lagoa de Dentro: www.lagoadedentro.pb.gov.br.
As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.
Abertura: 30/09/2024
Limite para apresentação das propostas de preços: dia 03/10/2024 às 23h59min.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do telefone (83) 3263-1046.
Lagoa de Dentro(PB), 27 de setembro de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:92136D90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 91/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 91/2023, Pregão Eletrônico nº 00013/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO e a empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 41.095.391/0001-52. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 91/2023, iniciando em 22 de setembro de 2024, até 22 de setembro de 2025, e reajustar em 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento) o valor do contrato, passando o valor mensal de R$ 11.999,00 (Onze mil novecentos e noventa e nove reais) para R$ 12.507,75 (Doze mil quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos), com acréscimo total no valor de R$ 150.093,00 (Cento e cinquenta reais e noventa e três centavos), incluindo o reajuste.
Lagoa de Dentro(PB), 16 de setembro de 2024.

LUCIANA COSTA MACÊDO VIEIRA
Gestora do FMS
Contratante

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:4ED5C8FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2024
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
A Comissão de Credenciamento constituída, comunica aos interessados no Edital de Chamada Pública nº 002/2024, para prestação de serviços médicos, (Neurologia, Psiquiatria e Ultrassonografia), no Centro de Especialidades de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa de Dentro – PB, de forma a complementar à rede municipal de saúde, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

PROPONENTE	RESULTADO
HSM2 CLÍNICAS E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.214.377/0001-30	Habilitado
RAVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 41.112.391/0001-13	Inabilitado (não atendeu os itens 6.5 “a,b,d,e e i” e 6,6,8 “a e b”)
SS SAÚDE MENTAL E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 30.804.917/0001-00	Inabilitado (não atendeu os itens 6.4 “a”, 6.5 “a,b,c,d,e e f” e 6.6.8 “a e b”)

Fica concedido o prazo recursal previsto no art. 165 da Lei de licitações nº 14.133/2021.
Lagoa de Dentro(PB), 27 de setembro de 2024.

LETÍCIA BARBOSA DA SILVA
Presidente

ELINE ARAÚJO VIEIRA
Membro

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:C0EB72A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Aquisição de 2(dois) Ônibus Rural Escolar (ORE) destinados a utilização na educação Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVG BRASIL LTDA - R$ 938.998,00.

Mataraca - PB, 09 de Setembro de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA –
Prefeito

OBS.: OS EFEITOS DESSA PUBLICAÇÃO REROAGEM A 09/09/2024

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:BFFCCE04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de 2(dois) Ônibus Rural Escolar (ORE) destinados a utilização na educação Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 06/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: Recursos: 2012 – Manut. das Ativ. do FUNDEB 30%; 2013 – Manut. do Ensino Infantil e Pré–Escolar; 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00065/2024 - 13.09.24 - IVG BRASIL LTDA - R$ 938.998,00.
OBS.: OS EFEITOS DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 16/09/2024

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F1610C4F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para fazer a ilminação de um campo de futebol neste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 114.498,48.

Mataraca - PB, 27 de Setembro de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F4E6E34E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00018/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para fazer a ilminação de um campo de futebol neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Js Engenharia e Servicos Ltda - CNPJ 49.739.047/0001-60. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 27 de Setembro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Servidor Responsável

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B3E18742

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**, **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.79/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 26 de setembro de 2024, Pág. 15... **ONDE LÊ**: acréscimo ao valor do **CT nº 114.3.01/2023** do contrato primitivo que é de **R$ 68.379,66 (SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de **R$ 17.073,07 (DEZESSETE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)**, ficando o referido contrato com o Valor Total de **R$ 85.452,73 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**... **LEIA SE:** acréscimo ao valor do **CT nº 114.3.01/2023** do contrato primitivo que é de **R$ 68.556,06 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de **R$ 16.896,67 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, ficando o referido contrato com o Valor Total de **R$ 85.452,73 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Monteiro - PB, 27 de setembro de 2024.

ANNA LORENALEITE NOBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:7D8F52FD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 106.3.05/2023 REF. AO PE 0.10.73/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor nº 106.3.05/2023, Art. 57, inciso II e Art. 65 § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 04 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 27 de setembro de 2024. Ao valor do contrato primitivo que é de R$ 10.863,00 foi realizado aditivo de 25%, sobre os itens 51,54,55,60,68,98, obteve-se assim o valor de R$ 2.447,00, perfazendo o valor global do contrato em R$ 13.310,00 (Treze mil, trezentos e dez reais). PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTEIRO-PB/ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a Licitante JOELSON TAVARES DE ALMEIDA-ME, CNPJ 11.050.568/0001-33.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:3F99D57E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**, **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.79/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 26 de setembro de 2024, Pág. 16... **ONDE LÊ**: acréscimo ao valor do **CT nº 114.2.01/2023** do contrato primitivo que é de **R$ 693.884,36 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de **R$ 167.910,94 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, ficando o referido contrato com o Valor Total de **R$ 861.795,30 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**... **LEIA SE:** acréscimo ao valor do **CT nº 114.2.01/2023** do contrato primitivo que é de **R$ 699.443,57 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de **R$ 167.910,94 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, ficando o referido contrato com o Valor Total de **R$ 867.354,51 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**

Monteiro - PB, 27 de setembro de 2024.

ANNA LORENALEITE NOBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:2A9D118B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 106.2.05/2023 REF. AO PE 0.10.73/2023/FME

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor nº 106.2.05/2023, Art. 57, inciso II e Art. 65 § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 04 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 27 de setembro de 2024. Ao valor do contrato primitivo que é de R$ 17.936,00, foi realizado aditivo de 25%, sobre os itens 51, 55, 60, 68, 85, 98, obteve-se assim o valor de R$ 4.034,00, perfazendo o valor global do contrato em R$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais). PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO MONTEIRO-PB/ **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO** e a Licitante **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA-ME, CNPJ 11.050.568/0001-33**.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:0E3D2BF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE ADITIVO**, **da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.95/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 27 de setembro de 2024, Pág. 19... **ONDE LÊ**: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134.1.3/2023... **LEIA SE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 134.1.3/2023.

Monteiro - PB, 27 de setembro de 2024.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:3FBC9444

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**, **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.79/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 26 de setembro de 2024, Pág. 16 e 17... **ONDE LÊ**: acréscimo ao valor do **CT nº 114.1.01/2023** do contrato primitivo que é de **R$ 248.383,38 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de **R$ 62.015,17 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, ficando o referido contrato com o Valor Total de **R$ 310.398,55 (TREZENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**... **LEIA SE:** acréscimo ao valor do **CT nº 114.1.01/2023** do contrato primitivo que é de **248.456,88 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de **R$ 62.015,17 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, ficando o referido contrato com o Valor Total de **R$ 310.472,05 (TREZENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).**

Monteiro - PB, 27 de setembro de 2024.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:C49CDAE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 106.1.05/2023 REF. AO PE 0.10.73/2023/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor nº 106.1.05/2023, Art. 57, inciso II e Art. 65 § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 04 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 27 de setembro de 2024. Ao valor do contrato primitivo que é de R$ 15.805,00, foi realizado aditivo de 25% sobre os itens todos os itens da tabela exposta no contrato obteve-se assim o valor de R$ 3.949,55, perfazendo o valor global do contrato em R$ 19.754,55 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO-PB/ FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA e a Licitante JOELSON TAVARES DE ALMEIDA-ME, CNPJ 11.050.568/0001-33

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:9C7C03D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE CONTRATO**, **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 24 de setembro de 2024, Pág. 20... **ONDE LÊ**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO; ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO** Prefeita Constitucional... **LEIA SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO; FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA** Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Monteiro - PB, 27 de setembro de 2024.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:BC6958A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9.9.002/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE — SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.**
INTERESSADOS COM CREDENCIAMENTO DEFERIDO:
MAISMED SAUDE LTDA - 43.032.772/0001-18 Data do Credenciamento: 16/09/2024

• INTERESSADOS COM CREDENCIAMENTO INDEFERIDO:
MAISNED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – 37.465.981/0001-52 Data do Credenciamento: 20/09/2024

OBS: Trata-se de uma empresa que tem uma abrangência de atuação, inclusive com transporte de passageiro, locação de automóveis e, outros objetos alheios ao do presente certame.

Primando pelo interesse público, embora não tenha constituído como fundamento impeditivo para o credenciamento da interessada, no caso específico, esta Comissão Licitante necessitaria diligenciar perante órgãos e legislação competente para verificar se haveria legalidade na contratação da empresa ante o excesso de atividades distintas da natureza do objeto do presente credenciamento contidas no CNAE e no Contrato Social da credenciante, como exemplo: Locação de automóveis, transporte de passageiros, motorista e etc.
Porém analisando a documentação encontramos algumas desconformidades ao edital elencadas abaixo.
Itens: 5.1.3.; 5.1.3.1;5.1.3.3; 5.1.3.4; 4.4.8; 4.4.9.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3351-1544. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 27 de Setembro de 2024 –

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:ACAD1BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 106.0.05/2023 REF. AO PE 0.10.73/2023/PMM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL: Termo Aditivo de Prazo e valor nº 106.0.15/2023, Art. 57, inciso II e Art. 65 § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: de 04 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 27 de setembro de 2024. Ao valor do contrato primitivo que é de R$ 9.856,00, foi realizado aditivo de 25%, sobre os itens 51,54,55,60,68,85, obteve-se assim o valor de R$ 2.385,80, perfazendo o valor global do contrato em R$ 12.241,80 (Doze mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), ao contrato. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB/ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e a Licitante JOELSON TAVARES DE ALMEIDA-ME, CNPJ 11.050.568/0001-33

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:0E07AC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**, **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 24 de setembro de 2024, Pág. 19 e 20... **ONDE LÊ**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** homologa o valor de **R$ 458.372,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**... **LEIA SE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO** homologa o valor de **R$ 458.372,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).**

Monteiro - PB, 27 de setembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:65656B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: EXAMES DE FORMA GERAL. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 27 de Setembro de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:EDC67651

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 014/2023

Termo Aditivo nº 001/2024 – Contrato nº 014/2023

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS OURO VELHO LTDA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 014/2023** são partes: De um lado, a **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS OURO VELHO LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 19/10/2024 até 19/10/2025, e valor de R$ 138.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).***

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 27 de setembro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	***POSTO DE COMBUSTÍVEIS OURO VELHO LTDA***
Prefeito Municipal	*Contratado*
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:930609B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00023/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL VIDA ATIVA MARIA CLEONICE DE ARAÚJO – PICUÍ – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 24 de Setembro de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B47FB0E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 26 de Setembro de 2024

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:83BC41CF

IPSEP
PORTARIA Nº 024/2024-IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, ao servidor público ***JOSIVALDO ALVES DA PAIXÃO***, **matrícula 65035**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Física**, **Referencia III, Classe "D",** lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e do art. 40, § 5º da Constituição Federal.** com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 30 de Setembro de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:367B852C

IPSEP
PORTARIA Nº 025/2024-IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora pública **JOSEFA DOS SANTOS VENANCIO DANTAS matrícula 65446**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 40, § 1º, da Constituição Federal com Redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 15, § 1º, da Lei nº 1.264/2006.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 30 de Setembro de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0E7E5007

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2024, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de material higiênico e produtos de limpeza para atender as demandas das secretarias do município de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MERCADINHO FREI DAMIAO LTDA - R$ 182.137,30; RENAN ALEXANDRE BALTAZAR - R$ 189.181,52.

Poço Dantas - PB, 23 de Setembro de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de material higiênico e produtos de limpeza para atender as demandas das secretarias do município de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 23 de Setembro de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:093750A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2024, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de móveis e equipamentos para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MARIO GRACIELIO DE ARAUJO JUNIOR - R$ 376.924,00; NAIRTON VIEIRA – ME - R$ 366.963,00.

Poço Dantas - PB, 27 de Setembro de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de móveis e equipamentos para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 27 de Setembro de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:CA7F0285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2024, que objetiva: Aquisição de materiais bem como: portas, caibros, linhas, ripas e entre outros, para manutenção das atividades de reformas prediais do município de Poço Dantas–PB, sendo o pagamento parcelado e a entrega a ser feita na sede do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCISCO ROCHA DANTAS ME - R$ 304.350,00.

Poço Dantas - PB, 25 de Setembro de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais bem como: portas, caibros, linhas, ripas e entre outros, para manutenção das atividades de reformas prediais do município de Poço Dantas–PB, sendo o pagamento parcelado e a entrega a ser feita na sede do município; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 25 de Setembro de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:CFEB7704

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos éticos conforme descontos na tabela ABC Farma para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Poço de José de Moura – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE BARBOSA NETO & CIA LTDA - R$ 72.000,00.
Poço de José de Moura - PB, 26 de Setembro de 2024

PAULO BRAZ DE MOURA -
Prefeito

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:A62238E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00052/2024

Pombal - PB, 27 de setembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00052/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BRUMO ESPORTES LTDA.
CNPJ: 51.414.411/0001-64
Valor: R$ 359,80

- CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.
CNPJ: 40.553.425/0001-42
Valor: R$ 19.224,50

- COMERCIAL D2D CAL. E ESPORTES LTDA.
CNPJ: 15.488.613/0001-97
Valor: R$ 24.133,80

- D.E.A CALCADOS LTDA.
CNPJ: 52.331.094/0001-85
Valor: R$ 31.165,00

- LRG COMERCIO EIRELLI.
CNPJ: 12.386.373/0001-21
Valor: R$ 6.138,30

- MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA – ME.
CNPJ: 12.679.494/0001-61
Valor: R$ 17.041,00

- RAMSIG LTDA.
CNPJ: 54.198.647/0001-07
Valor: R$ 1.276,20
Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:9A50E389

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELLETRÔNICO 00052/2024

Pombal - PB, 27 de setembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00052/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- BRUMO ESPORTES LTDA.
CNPJ: 51.414.411/0001-64
Valor: R$ 359,80

- CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.
CNPJ: 40.553.425/0001-42
Valor: R$ 19.224,50

- COMERCIAL D2D CAL. E ESPORTES LTDA.
CNPJ: 15.488.613/0001-97
Valor: R$ 24.133,80

- D.E.A CALCADOS LTDA.
CNPJ: 52.331.094/0001-85
Valor: R$ 31.165,00

- LRG COMERCIO EIRELLI.
CNPJ: 12.386.373/0001-21
Valor: R$ 6.138,30

- MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA – ME.
CNPJ: 12.679.494/0001-61
Valor: R$ 17.041,00

- RAMSIG LTDA.
CNPJ: 54.198.647/0001-07
Valor: R$ 1.276,20
Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:071AC70F

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal-PB, 27 de setembro de 2024.

ADITIVO 004/2024
CONTRATO Nº 672/2022
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.
OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor.
CONTRATADO: CONSORCIO SERTAO LTDA.
CNPJ SOB O Nº 19.493.224/0001-00.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 119.784,55 (Cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 3.225.106,01 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e seis reais e um centavo).
JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" c/c §1° da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

CONSORCIO SERTAO LTDA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:6DD9A048

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 115/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS (SUPLEMENTOS).
CONTRATADA: NUTRISHOP PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS LTDA
CNPJ: 40.930.941/0001-49
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 19.786,00 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reis).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 98.930,00 (Noventa e oito mil, novecentos e trinta reais).

Pombal-PB, 20 de setembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Nutrishop Produtos Alimenticios Naturais LTDA
CNPJ Sob o nº 40.930.941/0001-49
LAÊNIA ANGÉLICA ANDRADE LOPES GOMES
CPF n°: 064.395.074-51
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:114EDCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1028/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1141/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
IUARA TAVARES HENRIQUE	1239	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:17C0B47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1029/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1030/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
IDELVAN TRIGUEIRO PEREIRA	1684	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:91180063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1030/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1029/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JOSÉ ALBERTO CALADO WANDERLEY	1986	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BEE6FEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1031/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1051/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO DIONISIO DE SOUSA	1395	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:641871AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1032/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1142/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KARINA MOREIRA DA SILVA	1584	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:02A706FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1033/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1143/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	3078	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AB3C268F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1034/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1053/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
GILDERVAN DOS SANTOS GOMES	2156	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:12786616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1035/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1055/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
HOGLA MOURA SANTANA	0213	ASSISTENTE SOCIAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6EF2DE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1036/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1016/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ROBERTA CRISTIANE LUCENA MARTINS	2116	DIRETORA DE ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA BÁSICA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EF0A2CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1037/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0999/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
VALÉRIA CRISTINA SOARES LOURENÇO	1850	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/08/2024 a 30/08/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D517E1FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1038/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1000/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
VANESSA ÉRICA SARMENTO BEZERRA	1749	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO CAPS AD III
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/08/2024 a 30/08/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8D61D764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1039/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1130/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JOÃO TELMO DE SOUSA JUNIOR	0737	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:230C739A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1040/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1156/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SARAH MIRIELLY DE ALMEIDA GOMES	1891	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:65D6A59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1041/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1157/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANDREZA CHARLYANE NEVES FERREIRA DE MELO	2021	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CDB80BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1042/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1158/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SAIONARIA GUEDES DE ALMEIDA MELO	1856	DIRETOR DE APOIO AOS DOENTES DE DOENÇAS CRÔNICAS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B932458A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1043/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1159/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MAYARA VALÉRIA PEREIRA BANDEIRA DE MEDEIROS	1847	COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C642E300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1044/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1160/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JÉSSICA YASMINE DE LACERDA NÓBREGA MARTINS	1846	COORDENADORA DA UPA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:98EB5293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1045/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1113/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOELMA DE SÁ LOURENÇO	0155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1FD0BDA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1046/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1120/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo

ABRAÃO ARAÚJO MARREIRO	0062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:509B7249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1047/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1095/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
EDILANDIA DA SILVA COSTA	0079	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6D4CC263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1048/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1118/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ADRIANA GALDINO DE ALMEIDA	1400	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7779CCAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1049/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1091/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
AUTA PATRICIA LOPES FORMIGA DE SOUSA	0665	DIRETORA ESCOLAR
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BA68A2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1050/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1101/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FRANCISCA DE ALCÂNTARA ARAÚJO	3093	DIRETORA DE CRECHE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8EF9F505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1051/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1109/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
RISSILEYRIR FERNANDES DE ALMEIDA	3588	DIRETORA ADJUNTO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EEA8683B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1052/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1108/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
CANDIDA MARIA DE SOUSA BANDEIRA ASSIS	0126	DIRETORA ESCOLAR
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BDC38370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1053/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1104/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FLÁVIA NAYANNA ALVES DA ROCHA	1746	NUTRICIONISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4505CE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1054/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1106/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JOÃO ERICK ALVES NASCIMENTO	3341	DIRETOR ADJUNTO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:865D8FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1055/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1090/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
AURIVANA OLIVEIRA DE ALENCAR	0069	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EAFC875B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1056/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1165/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EUSINEA CARDOSO MONTEIRO LOPES	0157	DIRETORA ESCOLAR
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:85F33719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1057/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1116/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDNA TANIA DA SILVA ANACLETO CAMILO	0075	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1C28F2EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1058/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1110/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SANDERLEY EMANUEL OLIVEIRA DE ANDRADE	2272	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:342621D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1059/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1084/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WALTER CEZAR CRUZ	0453	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F3BDA872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1060/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1062/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTUNIS FONTES REGO	1427	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:66577840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1061/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1100/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA SALETE COSTA CARREIRO	0745	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8CA2CDA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1062/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1103/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALBA JEANE DA SILVA LIMA LOURENÇO	3417	DIRETOR ADJUNTO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1BC2AA3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1063/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1149/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA SILVIA SANTANA CARNEIRO REIS	0180	DIRETOR DE CRECHE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:745DB372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1064/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **944/2024**, as provas ali constantes, o pronunciamento da secretaria de lotação e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 104 da LM nº 717/1991 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **TATIANE INACIO DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social,** mat.: 2837, lotado no (a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) Sede da Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, pelo período de 03 meses, por atendimento aos requisitos legais.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0B51D334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1065/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1129/2024** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos, os documentos que guarnecem os autos, a indicação de aptidão ao retorno às atividades funcionais, indicada pelo órgão previdenciário correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR À ATIVIDADE FUNCIONAL, o(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Sr(a). **HALANA OLIVEIRA TRIGUEIRO SEVERO**, ocupante do cargo público efetivo de **Fiscal Ambiental,** mat.: **2972**, lotado(a) na **Sec. do M Ambiente e D.**

Sustentável em decorrência do encerramento de Licença para Tratamento de Saúde e declaração de aptidão ao trabalho, conforme consta dos autos administrativos mencionados, para prestar serviços no(a) sede da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em horário a ser definido pela secretaria de lotação.

Art. 2º - Registre-se o retorno na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, dando-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F6B83649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1066/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **600/2024**, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **672**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0C4230C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1067/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1097/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JEANNE MENDES GRANJEIRO DE SOUSA	0713	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/09/2024 a 02/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CE82AEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1068/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, conforme memorando nº 418/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
AGRIPINO MONTEIRO DE ALMEIDA NETO	3034	ADMINSTRADOR DA GARAGEM
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EA1A41F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1069/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, conforme memorando nº 419/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ANTÔNIO FERNANDO DE BRITO MAIA	3076	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PODAGEM
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:522CAF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1070/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, conforme memorando nº 420/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ANTÔNIO NÓBREGA FILHO	3033	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2E116492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1071/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, conforme memorando nº 421/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
CRISTIANO SANTOS DE MORAIS	3031	DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AD49B872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1072/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, conforme memorando nº 422/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
EDVAL PEREIRA DO NASCIMENTO	3022	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DE FAUNA
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5057F7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1073/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, conforme memorando nº 423/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS	3062	ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9A02A212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1074/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, conforme memorando nº 425/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
GILSON DA SILVA TAVARES	3024	DIRETOR DA DIVISÃO DE ARQUIVO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4B7CBDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1075/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, conforme memorando nº 426/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ILDO MENANDES CARNEIRO	3023	DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO AGRÍCOLA
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:32142F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1076/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, conforme memorando nº 427/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ ALVES DE LIMA	3030	DIRETOR DA DIVISÃO MECÂNICA E VEÍCULOS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0338110D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1077/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, conforme memorando nº 428/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ NILDO SANTANA DA SILVA	3043	ADMINISTRADOR DO AÇOUGUE PÚBLICO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BFDD70D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1078/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, conforme memorando nº 429/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSIMAR DE SOUSA FAUSTINO	3029	DIRETOR DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:70293BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1079/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, conforme memorando nº 430/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JULIERME FERREIRA DE ALMEIDA	3048	DIRETOR DE DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:14B462DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1080/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, conforme memorando nº 431/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RUBEVAN FERNANDES DE SOUSA	3456	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/09/2024 a 01/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0E77E8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447/2024 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **18 de outubro de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 27 de setembro de 2024.

FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenv. Urbano

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:E776073E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática em atendimentos as demandas das diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA – DISTRIBUIDORA NOBREGA - CNPJ Nº 05.816.684/0001-18, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, 241, Centro – CEP: 58.700-020 – Patos – PB.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 56.127,00 (cinquenta e seis mil cento e vinte e sete reais), já acrescido do valor aditivado de R$ 9.172,00 (nove mil cento e setenta e dois reais) aproximadamente 25% do contrato.**
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:6EAD45B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos psicotrópicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica e da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB.

Em face de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Saúde no Sistema Cesta de Preços acostada ao processo e DECIDO pelo INDEFERIMENTO de requerimento de Termo Aditivo de reajuste de preços item 06 (carbamazepina 200mg) da Proposta do Contrato Administrativo nº 00048/2024, apresentado pela empresa DROGAFONTE LTDA, uma vez que os preços solicitados pela contratada estão muito acima dos preços praticados.

São Domingos - PB, 27 de setembro de 2024.

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:A1C97ABF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEDRAS EM PARALELEPÍPEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:ORÇAMENTO 2024 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.451.1011.1009 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS E AVENIDAS 26.606.1011.1166 PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00312/2024 - 26.09.24 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP - R$ 123.300,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:9859119D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.081/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população;

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal autorizou as escolas particulares a participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de Município de São Francisco regulamentar o programa de vacinação nas escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas em âmbito local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de São Francisco-PB, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§1° Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§2º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem à unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§4º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§5º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 3º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a Unidade Básica de Saúde de referência, uma versão digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Parágrafo único. No ato da matrícula, as escolas públicas e privadas devem solicitar a carteira de vacinação como um dos documentos básicos para a efetiva vinculação à escola.

Art. 5º. O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 26 de setembro de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:FE052EA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA

Representante da Empresa
FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA
CNPJ: 53.706.424/0001-32
RUA: Joao Fernandes, 145, Centro- Brejo do Cruz-PB
Sr. Francisco das Chagas de Almeida

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR V. Srª. a comparecer a sede desta Secretaria, no prazo de até dois (05) dias do recebimento desta, OU comunicação para utilização do certificado digital visando a assinatura do Contrato Administrativo destinado à Contratação serviços comuns de elaboração de projeto de engenharia e levantamento topográfico para pavimentação e levantamento topográfico do terreno do Lixão no município de São José do Brejo do Cruz – PB, nos termos do Processo Licitatório nº 050/2024– Dispensa nº 021/2024.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de setembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:AE9EB980

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do Programa CREAS, Junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social deste Municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.244.3008.2072 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDI 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA –500 30100.08.244.3008.2085 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COM 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA – 660 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA – 661 30100.08.244.3008.2084 – MANUTENÇÃO MDS: OUTROS

PROGRAMAS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA – 660 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA – 661. VIGÊNCIA: até 03/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00015/2024 - 03.09.24 - EMANUELLE DA COSTA CHAVES - R$ 15.823,08.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E1A99AAF

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 048/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação
2122688	Elton Giovani Sousa de Oliveira	Merendeiro	Secretaria de Educação

Sapé, 27 de setembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:06F65605

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.º EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DE N.º 01-2024

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1.º EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DE N.º 01-2024

A Prefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público a 1.º edital de prorrogação de prazo e retificação do edital de chamamento público de n.º 01/2024, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. Objeto do Edital - O presente edital tem por finalidade informar a prorrogação de prazo e retificação do edital de n.º 01/2024 que tem por objeto seleção de projetos culturais em suas diversas modalidades dos agentes/produtores culturais do município de Uiraúna -PB, conforme os termos estabelecidos abaixo:

1.1 Da prorrogação - O prazo das inscrições, publicação dos proponentes inscritos e resultado preliminar, período para interposição de recursos, publicação de habilitação e do resultado final, Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural, execução do projeto e prestação de contas passa a vigorar os seguintes prazos abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	27/08/2024
Inicio da Inscrições	02/09/2024 a 11/10/2024
Publicação dos proponentes inscritos e resultado preliminar	16/10/2024 a 18/10/2024
Período para interposição de recursos	21/10/2024 a 23/10/2024
Publicação de habilitação e do resultado final	25/10/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	31/10/2024 a 01/11/2024
Prazo de Execução do projeto	04/11/2024 a 20/12/2024
Prazo de Prestação de Contas	20/02/2025

1.2 Da Retificação

1.2.1 - Item 5.5 – Onde se lê: O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, com comprovantes de despesas a exemplo:
· Recibos (despesas de até R$ 1.000,00 mais comprovante de pagamento);
· Nota Fiscal (despesas acima de R$ 1.000,00 mais comprovante de transferência)
Passa-se a lê: O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, com comprovantes de despesas a exemplo:
· Recibos (despesas de até R$ 1.000,00 mais comprovante de pagamento);
· Nota Fiscal (despesas acima de R$ 1.000,00 mais comprovante de transferência)

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1.2.2 – Item 2.10.3 – Onde se lê: Os projetos apresentados deverão ser executados do dia 01/11/2024 até 20/12/2024.

Passa-se a lê: Os projetos apresentados deverão ser executados do dia 04/11/2024 até 20/12/2024.

2. Disposições Finais Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estipuladas no Edital nº 01/2024. As informações adicionais e o novo cronograma estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Uiraúna https://www.uirauna.pb.gov.br/ ou poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uiraúna, situado na Rua Silvestre Claudino, s.n., bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 59.915-000 Uiraúna -PB, de segunda a sexta feira, de 07:00h as 12:00h, exceto feriados. E através do e-mail pnabuirauna@gmail.com até as 12:00h.

Uiraúna-PB, 27 de setembro de 2024.

NICOLLY ARIANNE VITAL ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:EE2C1D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.º EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DE N.º 02-2024

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1.º EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE N.º 02-2024

A Prefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público a 1.º edital de prorrogação de prazo e retificação do edital de chamamento público de n.º 02/2024, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
1. Objeto do Edital - O presente edital tem por finalidade informar a prorrogação de prazo e retificação do edital que tem por objeto a premiação de entidades (pessoa jurídica) com finalidade cultural, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Uiraúna -PB, conforme os termos estabelecidos abaixo:
1.1 Da prorrogação - O prazo das inscrições, publicação dos proponentes inscritos e resultado preliminar, período para interposição de recursos, publicação de habilitação e do resultado final, Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural, execução do projeto e prestação de contas passa a vigorar os seguintes prazos abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	27/08/2024
Inicio da Inscrições	02/09/2024 a 11/10/2024
Publicação dos proponentes inscritos e resultado preliminar	16/10/2024 a 18/10/2024
Período para interposição de recursos	21/10/2024 a 23/10/2024
Publicação de habilitação e do resultado final	25/10/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	31/10/2024 a 01/11/2024

Prazo de Execução do projeto	04/11/2024 a 20/12/2024
Prazo de Prestação de Contas	20/02/2025
1.2 Da Retificação	
- Item 2.3 – Prazo de Inscrição – Onde se lê:	
ETAPAS	**PERÍODO**
Publicação do edital	27/08/2024
Inicio da Inscrições	02/09/2024 a 11/10/2024
Publicação dos proponentes inscritos e resultado preliminar	16/10/2024 a 18/10/2024
Período para interposição de recursos	21/10/2024 a 23/10/2024
Publicação de habilitação e do resultado final	25/10/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	31/10/2024 a 01/11/2024
Prazo de Execução do projeto	04/11/2024 a 20/12/2024
Prazo de Prestação de Contas	20/02/2025
Passa-se a lê:	
ETAPAS	**PERÍODO**
Publicação do edital	27/08/2024
Inicio da Inscrições	02/09/2024 a 11/10/2024
Publicação dos proponentes inscritos e resultado preliminar	16/10/2024 a 18/10/2024
Período para interposição de recursos	21/10/2024 a 23/10/2024
Publicação de habilitação e do resultado final	25/10/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	31/10/2024 a 01/11/2024

2. Disposições Finais Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estipuladas no Edital nº 02/2024. As informações adicionais e o novo cronograma estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Uiraúna https://www.uirauna.pb.gov.br/ ou poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uiraúna, situado na Rua Silvestre Claudino, s.n., bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 59.915-000 Uiraúna -PB, de segunda a sexta feira, de 07:00h as 12:00h, exceto feriados. E através do e-mail pnabuirauna@gmail.com até as 12:00h.

Uiraúna-PB, 27 de setembro de 2024.

NICOLLY ARIANNE VITAL ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:D7BAD842

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS, DIETA E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001142024 - 26/09/2024
VENCEDOR: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA
CNPJ: 01.687.725/0002-43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Fórmula infantil (de 0 a 3 anos) em pó para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infancia, com alergia alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Destinada para necessidades dietoterápicas específicas com 100 % de aminoácidos livres, com amido de batata. Nutricionalmente completa permitindo o uso como nutrição enteral. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. Referência: Alfamino (LATA)	NESTL??	UND	25	253,27	6.331,75
30	Dieta enteral, indicação:Módulo de cho, aspecto físico:Pó, uso:Enteral ou oral, fonte de carboidrato:Amido e/ou maltodextrina, características adicionais:Isentoglúten,lact.,sacarose. Referência: Maltodextrina	NUTRABEM	KG	47	29,20	1.372,40
33	Nutrição oral específica para cicatrização e outras situações que exijam estimulo de cicatrização. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (=20% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Acrescido de arginina e Prolina. Com altos teores de micronutrientes de relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A,e E). Isento de glúten. Sem adição de sacarose. Sabor Baunilha. Apresentação líquida embalagem de 200ml. Referência : Proline	NESTL??	UND	800	19,48	15.584,00
36	Suplemento oral/enteral nutricionalmente completo, hipercalórico (acima de 1,5kcal) e hiperproteico (com 27%), para pacientes com sarcopenia. Desenhado para oncologia, com sabores variados, 200 ml . Referência: Supportan (LATA)	NESTL??	UND	150	21,12	3.168,00
39	Nutrição hiperprotéica desenvolvida para situações metabólicas especiais. Indicado para pacientes pré e pós– cirúrgicos em terapia nutricional oral, afim de evitar riscos de deiscência e infecção das feridas. Isento de sacarose . Com arginina, nucleótideos e acidos graxos ômega 3. Apresentação: embalagem de 200mL. Referência Impact)	NESTL??	UND	120	23,73	2.847,60
41	Fórmula enteral hipercalórica1 (2.0 Kcal/mL). Pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico– proteico e restrição de volume. Com 15% de proteínas (95% caseinado de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 5% de L– arginina – 74 g/L), 45% de gordura (68% óleo de girassol, 15% TCM, 15% óleo de milho e 2% lecitina de soja). Sabor baunilha. Osmolalidade 960 mOsm/kg. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN Embalagem de 200mL. Referência: Novasource Ren)	NESTL??	LITRO	370	19,40	7.178,00
45	Nutrição enteral nutricionalmente completa, de acordo com a Resolução nº 21 de 2015, hipercalórica (1.5kcal/ml), isenta de sacarose e sem lactose adcionada. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: liquida 1 litro ou Tetra Pack ou com membrana de auto cicatrização (com adaptador bonificado). Referência: Isosource 1.5Trophic 1.5 Fresubin Energy	NESTL??	LITRO	1650	32,69	53.938,50
TOTAL						90.420,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001162024 - 26/09/2024
VENCEDOR: DIET FOOD NUTRICAO LTDA
CNPJ: 02.975.570/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	Dieta enteral, indicação:Módulo de ptn, aspecto físico:Pó, uso:Enteral ou oral, fonte de proteína:L–glutamina, características adicionais:Isento glúten,lact.,sacarose, apresentação:Em sachê 10g Referêncoa: Glutamina (SACHÊ)	Dynlab	UND	100	4,40	440,00
TOTAL						440,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001202024 - 26/09/2024
VENCEDOR: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 26.325.797/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

38	Fórmula normocalórica e normoproteica nutricionalmente completa, para adulto e idosos; base de peptídeos com proteína de soro de leite 100% hidrolisada. Isento de glúten, colesterol e lactose. Utilizada por via oral ou enteral. Embalagem lata 400g. Referência: Peptamen normal (LATA)	SUPREMX PEPT/PR??PRIA	UND	50	124,08	6.204,00
42	Dieta enteral, indicação:Módulo de fibras, aspecto físico:Pó, uso:Enteral ou oral, componentes adicionais:Solúveis e/ou insolúveis, características adicionais:Isento glúten e sacarose e/ou lactose, sabor:C/ ou s/ sabor 400g . Referência: Enterfiber) (LATA)	MODULO FSI/PR??PRIA	UND	200	40,89	8.178,00
TOTAL						14.382,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001182024 - 26/09/2024						
VENCEDOR: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
CNPJ: 10.782.385/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 6meses), isento de sacarose e amido(100%lactose). Com adição de prebióticos(0,4g/100ml de scGOS/lcFOS), LC PUFAS (ARA e DHA) nucleotideos ou com prebióticos mais próximo do leite materno. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. Referência: Nan 1 ou Aptamil 1 (LATA)	APTAMIL 1 400G/ DANONE	UND	244	52,88	12.902,72
4	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes (a partir de 6 meses), isento de sacarose e amido(com lactose e maltodextrina). Com adição de prebióticos(0,4g/100ml de scGOS/lcFOS), LC PUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. Referênicia: Nan 2 ou Aptamil 2 9 (LATA)	APTAMIL 2 400G/ DANONE	UND	244	55,00	13.420,00
34	Terapia nutricional oral hiperprotéico(=20% do VET se diluído em água) e hipercalórico(1.5kcal/ml)na diluição padrão. Com fibras(FOS, GOS e Pectina), rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico(normolipídico: 15% a 35% do VET) conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Isento de lactose e glúten. Sem Sabor. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação: Lata 350 – 400g. Referência : Nutren Senior (LATA)	NUTREN SENIOR 370G/ NESTLE	UND	800	99,00	79.200,00
46	Leite em pó integral, sem lactose, com vitaminas e minerais isento de lactose e glúten. Embalagem a partir de 300g. devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, Registro no Ministério da Saúde. Referência : Ninho zero lactose (EMBALAGEM)	NINHO ZERO LACTOSE 380G/ DANONE	UND	250	31,00	7.750,00
TOTAL						113.272,72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001212024 - 26/09/2024						
VENCEDOR: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 29.329.985/0001-85						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 6meses), isento de sacarose e amido, adicionado de ômega 3 e ômega 6, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. Referência: Nestogenio 1 (LATA)	danone / Aptamil Premium 1 400g	UND	100	31,44	3.144,00
2	Fórmula infantil de segmento em pó para lactentes (a partir de 6 meses), isento de sacarose e amido adicionado de ômega 3 e ômega 6, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. Referênica: Nestogenio 2 (LATA)	danone / Aptamil Premium 2 400g	UND	100	30,00	3.000,00
5	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 6 meses) destinada a necessidades dietoterápicas especificas à base de soja. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L – metionina. Acondicionada em embalagem com 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. Referênicia: APTAMIL SOJA 1 (LATA)	danone / Aptamil Soja 400g	UND	90	56,30	5.067,00
6	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes (a partir de 6 meses) destinada a necessidades dietoterápicas especificas à base de soja. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L – metionina. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. Referência: APTAMIL 2 (LATA)	danone / Aptamil Premium 2 400g	UND	90	30,00	2.700,00
7	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas especificas à base de soja. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L – metionina. Acondicionada em embalagem com 800g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.Referência: NAN SOJA (LATA)	danone / Aptamil Soja 800g	UND	120	83,00	9.960,00
8	Fórmula infantil de seguimento em pó , para lactente a partir de 1 ano, com proteínas lacteas intactas , adicionadas de probióticos e adicionada de (DHAe ARA). Embalagem:800g Referência: Nanlac Supreme Nan Lac confor Nestonutri (LATA)	Aptanutri Premium 3 800g	UND	90	46,00	4.140,00
9	Fórmula infantil em pó para lactentes desde o nascimento, a base de proteinas lacécteas, destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose. Isenta de sacarose e lactose. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. Referência (Nan SL (sem lactose) Aptamil SL (sem lactose) (LATA)	danone / Aptamil SL 400g	UND	90	53,40	4.806,00
10	Fórmula infantil em pó para lactentes desde o nascimento, com lactose e adicionada de agente espessante, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, anti– regurgitação. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. Referência (AR (anti– regurgitação) Aptamil AR (anti–regurgitação) (LATA)	danone / Aptamil AR 400g	UND	180	47,00	8.460,00
14	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infancia, semi– elementar e hipoalergênica destinada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, sem quadro diarreico. Isenta de amido, sacarose e glúten. Acondicionada em embalagem individual de 800g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. Referência: Aptamil Pepti (LATA)	danone / Aptamil Pepti 400g	UND	220	75,14	16.530,80
18	Formula para nutrição enteral e/ou oral, em pó, polimérica, normoprotéica, indicada para nutrição pediátrica, rico em vitaminas e minerais. Com sacarose e maior teor de maltodextrina. Isento de sabor, glúten e lactose Apresentação: Embalagem com 400g Referência: Fortini Plus (LATA)	danone / Fortini Plus 400g	UND	180	50,00	9.000,00
19	Dieta infantil, indicação:Complemento alimentar, aspecto físico:Pó, uso:Oral, fonte de proteína:Leite integral, fonte de carboidrato:Maltodextrina, componentes adicionais:Vit., min. E/ou fibras, características adicionais:Contém glúten, adicionais: C/ lecitina soja, sabor: C/sabor. Referência: Fortini Complete (LATA)	danone / Fortini Complete 400g	UND	220	38,00	8.360,00
22	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infancia, semi– elementar e hipoalergênica destinada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, com quadro diarreico. 100% xarope de glicose. Isenta lactose, sacarose e glúten. Acondicionada em embalagem individual de 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. Referência: Pregomin Pepti (LATA)	danone / Pregomim Pepti 400g	UND	180	100,00	18.000,00
26	Pó para preparo de bebida infantil a base de soja, indicada para crianças intolerantes à lactose, contendo óleos vegetais. Enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de glúten, sacarose, frutose e proteina lactea. Apresentação em pó 800 gramas. Referência: Milnutri Soja (LATA)	danone / Milnutri Soja 800g	UND	60	60,00	3.600,00
32	Nutrição oral específica para cicatrização e outras situações que exijam estimulo de cicatrização.Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (30% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Acrescido de arginina e mix de carotenoides. Com altos teores de micronutrientes de relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A,e E). Isento de glúten. Sabores variados. Apresentação líquida embalagem de 200ml. Referência (Cubitan)	danone / Cubitan 200ml	UND	500	16,00	8.000,00
40	Fórmula para nutrição enteral ou oral formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise . Hipercalórica (2.0 Kcal/ml), normoproteica, normolipidica, 100% maltodextrina, nutricionalmente completa. Sem adição de sacarose , lactose, frutose e glúten. Embalagem de 200mL. Referência: Nutrirenal D	danone / Nutri Renal D 13 200ml	UND	300	14,00	4.200,00
44	Nutrição enteral a base proteina isolada de soja(100%). Nutricionalmente completa, normocalórica(1.2 kcal/ml), isenta de sacarose e lactose. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: liquida 1 litro ou Tetra Pack ou	danone / Nutri Enteral Soya Tetra Pack 1	LITRO	200	22,00	4.400,00

	com membrana de auto cicatrização (com adaptador bonificado). Referência: Fresubin Soya Isosource Soya Trophic Soya Nutrienteral Soya					
TOTAL						113.367,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001222024 - 26/09/2024						
VENCEDOR: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 75.014.167/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e/ou oral, oligomérica , especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças entre 1 à 10 anos de idade. Apropriada tanto para administração via oral ou enteral. Indicações: dificuldade de absorção na proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, paralisia cerebral, refluxo gastroesofágico, pequenas cirurgias, pré e pós– operatório, câncer. Apresentação: em pó. Lata 400g. Referência: Peptamen Junior (LATA)	Hexagon	UND	60	199,90	11.994,00
TOTAL						11.994,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001192024 - 26/09/2024						
VENCEDOR: SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI–ME						
CNPJ: 23.159.220/0001-68						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	Fórmula infantil em pó para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infancia, com alergia alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Destinada para necessidades dietoterápicas específicas com 100 % de aminoácidos livres, 100% xarope de glicose, isento de óleo de origem animal, isento de soja e derivados. Nutricionalmente completa permitindo o uso como nutrição enteral e/ou oral. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. Referência: Neocat LCP).(LATA)	NEOCATE LCP / DANONE	UND	90	157,70	14.193,00
13	Fórmula pediátrica (1 a 10 anos) para nutrição enteral e/ou oral, destinada para necessidades dietoterápicas específicas, alergia alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Contém 100% aminoácidos livres sintéticos não alergênicos, em pó, isento de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Indicação: alergia alimentar(ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia e esofagite eosinofílica, nutrição enteral precoce mínima em terapia intensiva pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Embalagem: lata 400g .Referência: Neo Advance (LATA)	NEOADVANCE / DANONE	UND	120	173,00	20.760,00
16	Suplemento pediátrico para nutrição enteral e/ou oral, a base de aminoácidos livres, destinada para necessidades dietoterápicas específicas. Contém 100% aminoácidos livres sintéticos não alergênicos, em pó, isento de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Apropriada tanto para administração via oral ou enteral. Indicações: dificuldade de absorção na proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, paralisia cerebral, refluxo gastroesofágico, pequenas cirurgias, pré e pós– operatório, câncer. Sabores: Baunilha e Morango. Apresentação: em pó. Lata 400g. Referência: Neo Forte (LATA)	NEO FORTE / DANONE	UND	60	170,00	10.200,00
TOTAL						45.153,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001172024 - 26/09/2024						
VENCEDOR: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 06.948.769/0001-12						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
24	Suplemento nutricional, componentes:Albumina(clara ovo) desidratada, componentes adicionais:C/ ou s/ sabor, outros componentes:Isento glúten e lactose, apresentação:Pó para uso oral 500g Referência: Albumina (EMBALAGEM)	Albumina 420g – NATUROVOS	UND	92	63,55	5.846,60
27	Dieta enteral, indicação:Simbiótico, aspecto físico:Pó, uso:Enteral ou oral, componentes adicionais:Prebióticos e probióticos, características adicionais:Isenta lactose e glúten, sabor:C/ ou s/ sabor, apresentação:Em sachê 5 a 6g. Referência: Simbiótico (Simbioflora) SACHÊ	Simbioflora sachê – FQM	UND	600	5,60	3.360,00
29	Recipiente nutrição enteral, material:Plástico transparente, capacidade:300 ml, componentes:Com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação:Graduado, esterilidade:Estéril, atóxico, tipo uso:Descartável, apresentação:Embalagem individual. (Frasco de dieta)	Frasco 300ml – BIOBASE	UND	3500	1,42	4.970,00
37	Terapia nutricional oral hiperprotéico (=20% do VET). Com fibras, rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico (normolipídico: 15% a 35% do VET), conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Isento de glúten. Sem Sabor. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos,800g Referência : Trophic Basic (LATA)	Nutro Premium Soy Prefibra 800g – NUTRO	UND	200	62,90	12.580,00
43	Dieta em pó a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica e normolipidica de baixa osmolaridade(após reconstituição), Hipossodica. Isenta de lactose, sacarose, gluten e fibras, enriquecids em vitaminas e minerais. Indicado para lactentes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutrição leve. Apresentação lata: 800G.Referência: Nutro Soy (LATA)	Nutro Premium Soy 800g – NUTRO	UND	35	71,98	2.519,30
TOTAL						29.275,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
EMPRESA: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA.
CNPJ: 01.687.725/0002-43.
ITEM(S): 12 - 30 - 33 - 36 - 39 - 41 - 45.
VALOR: R$ 90.420,25.
EMPRESA: DIET FOOD NUTRICAO LTDA.
CNPJ: 02.975.570/0001-22.
ITEM(S): 31.
VALOR: R$ 440,00.
EMPRESA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.
CNPJ: 26.325.797/0001-90.
ITEM(S): 38 - 42.
VALOR: R$ 14.382,00.
EMPRESA: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 10.782.385/0001-40.
ITEM(S): 3 - 4 - 34 - 46.
VALOR: R$ 113.272,72.
EMPRESA: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 29.329.985/0001-85.
ITEM(S): 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 14 - 18 - 19 - 22 - 26 - 32 - 40 - 44.
VALOR: R$ 113.367,80.
EMPRESA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 75.014.167/0001-00.
ITEM(S): 17.
VALOR: R$ 11.994,00.
EMPRESA: SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI–ME.
CNPJ: 23.159.220/0001-68.
ITEM(S): 11 - 13 - 16.
VALOR: R$ 45.153,00.
EMPRESA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.948.769/0001-12.
ITEM(S): 24 - 27 - 29 - 37 - 43.
VALOR: R$ 29.275,90.
TOTAL: R$ 418.305,67.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:C208A5BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 075/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativa ao mês de outubro, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
80443	ARNALDO J. DO NASCIMENTO	SERV. URBANOS	02/10/2024 a 31/10/2024	2023/2024
0557	CRÉCIA CAVALCANTE O. FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	07/10/2024 a 05/11/2024	2022/2023
7236	ELIANE PAULINO DE ARAÚJO	SAÚDE	10/10/2024 a 08/11/2024	2022/2023
9445	FAGNER DE LIMA	SMTRANS	20/09/2024 a 19/10/2024	2023/2024
7230	GILBERTO MARTINS SOARES	SAÚDE	10/10/2024 a 08/11/2024	2022/2023
0901	GIVANILDO LOPES VASCONCELOS	EDUCAÇÃO	01/10/2024 a 30/10/2024	2022/2023
0271	IVONETE GOMES DA ROCHA ALMEIDA	EDUCAÇÃO	01/10/2024 a 30/10/2024	2023/2024
897	JOÃO ROSENDO BATISTA FILHO	EDUCAÇÃO	07/10/2024 a 05/11/2024	2023/2024
9682	JOSEMAR ALVES DA SILVEIRA FILHO	SAÚDE	01/10/2024 a 30/10/2024	2022/2023
0691	JOSIMAR SANTOS FERREIRA	SAÚDE	01/10/2024 a 30/10/2024	2023/2024
4462	KELLYANE RUTE FORMIGA	SAÚDE	07/10/2024 a 05/11/2024	2022/2023
9319	MARCÍLIO GONÇALVES BEZERRA	EDUCAÇÃO	01/10/2024 a 30/10/2024	2022/2023
7124	MÔNICA L. DE ALMEIDA	ASSISTÊNCIA SOCIAL,CIDADANIA E HABITAÇÃO	01/10/2024 a 30/10/2024	2022/2023
20704	PAULO ROBERTO NUNES SOUZA	SAÚDE	02/10/2024 a 31/10/2024	2022/2023
9593	RENATA CRISTINA SOBREIRA FRANÇA	SAÚDE	15/10/2024 a 13/10/2024	2022/2023
9618	ROSEANE MARIA S. LIMA	SAÚDE	01/10/2024 a 30/10/2024	2022/2023
9613	THAISE CRISTINAL. GONDIM	SAÚDE	01/10/2024 a 30/10/2024	2022/2023
0668	VERINALDO MARINHO DA SILVA	SAÚDE	01/10/2024 a 30/10/2024	2022/2023

Alhandra, em 20 de setembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:252BB8ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 62/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	OHD8767/AL	V010076379	24/08/2024	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	06/10/2024
2	SOC8F03/PB	V010070958	16/07/2024	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	06/10/2024
3	OXO3032/PB	V010069801	22/07/2024	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	06/10/2024
4	QSL6C75/PB	V010076166	24/08/2024	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	06/10/2024
5	HAG3963/MG	V010075518	28/08/2024	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	06/10/2024
6	KSJ1742/PE	V010071865	17/07/2024	ART. 186, II do CTB	5738-0	06/10/2024
7	NOH2A83/PB	V010074747	10/08/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	06/10/2024

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 27 de setembro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:872EDC95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP
PROCESSO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS 0 KM: SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO MINIVAN, 03 (TRÊS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA DO TIPO A E 01 (UM) VEÍCULOS DO TIPO MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.

MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº. 483 - Centro, Juripiranga, Paraíba, neste ato, representado pela Gestora do Fundo Municipal Saúde, a Sra. **Edinelia Carneiro da Silva**, Portadora da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araújo Nº 59 – Centro – Cidade de Juripiranga - PB, CEP: 58330-000, inscrito no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA**, com seu nome fantasia **(BRANDÃO AUTOMOVEIS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.066.831/0001-06, situado na Rua das Papoulas, nº 348, Quadra 21 Sala B, Jardim Cuiaba, Cuiaba-MT, CEP: 78.043-138, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **Alvaro Jose Camargo da Silva**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 30/04/1990, nº do CPF 033.770.521-60, documento de identidade 04390985015, DETRAN, MT, com domicílio / residência a RUA QUATRO (ST OESTE), número 5, VILA 4, bairro / distrito MORADA DO OURO, município CUIABA – MATO GROSSO, CEP 78.053-020, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 057/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à Contratação de empresa para aquisição de 06 (Seis) veículos 0 km: Sendo 02 (Dois) Veículos do Tipo Minivan, 03 (Três) veículos Ambulância do Tipo A e 01 (um) veículos do Tipo Micro Ônibus Executivo, para atendimentos das necessidades do Município de Juripiranga– PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	Veículo automotor tipo MINIVAN de 7 lugares sem acessibilidade. Fabricação e modelo ano corrente; 0km; carroceria cor branca; sensor de estacionamento: sim, transmissão: automática, capacidade de no mínimo de sete lugares; com protetor de carte: motorização mínima 1.8 lts gasolina/álcool; 4 cilindros em linha; 8 válvulas com comando no cabeçote do motor; injeção eletrônica de combustível multiponto; acelerador do tipo eletrônico; potencia e torque mínimo com gasolina (abnt nbr 5484/iso 1585) 18,8mkgf; potencia e torque mínimo com álcool (abnt nbr 5484/iso 1585) 19,6mkgf; freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a disco solido; direção com assistência hidráulica e ou elétrica; apoio lombar; travas, vidros e alarme com sistema de acionamento elétrico; radio cd player com mp3; retrovisor eletrônico; faróis de neblina; rodas de alumínio com aro de no mínimo 14 polegadas; deve possuir como itens mínimos de segurança; airbag duplo (motorista e passageiro frontal), ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	CHEVROLET	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 AT	2	R$ 138.300,00	R$ 276.600,00
Perfazendo um Valor Total de:		**R$ 276.600,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).**						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. ÓRGÃOS GERENCIADORES:
3.1.1 Fundo Municipal de Saúde
3.1.2 Secretaria Municipal de Educação

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 Não terão Órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 26 de setembro de 2024.

Secretária de Saúde
EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Órgão Gerenciador

Brandão Automoveis
CNPJ/MF sob o n.º 42.066.831/0001-06
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF 033.770.521-60
Fornecedora

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria: 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME	
CPF	
NOME	
CPF	

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:1996F97D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP
PROCESSO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS 0 KM: SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO MINIVAN, 03 (TRÊS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA DO TIPO A E 01 (UM) VEÍCULOS DO TIPO MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.

MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº. 483 - Centro, Juripiranga, Paraíba, neste ato, representado pela Gestora do Fundo Municipal Saúde, a Sra. **Edinelia Carneiro da Silva**, Portadora da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araújo Nº 59 – Centro – Cidade de Juripiranga - PB, CEP: 58330-000, inscrito no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **FIORI VEICOLO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.715.234/0008-76, situado na R Aviador Mario Vieira de Melo, nº 1500, Loja 01, Joao Agripino, João Pessoa-PB, CEP: 58.034-045, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **Gustavo Cavalcanti Neves**, brasileiro, divorciado, residente à Rua Irmã Maria David, n° 200, APT • 3101, Edf. Maria Flávia, Bairro Casa Forte, nesta: cidade, RG N° 1.630.242 SSP/PE e CPF N° 187.584.524-00, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 057/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:
DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à Contratação de empresa para aquisição de 06 (Seis) veículos 0 km: Sendo 02 (Dois) Veículos do Tipo Minivan, 03 (Três) veículos Ambulância do Tipo A e 01 (um) veículos do Tipo Micro Ônibus Executivo, para atendimentos das necessidades do Município de Juripiranga– PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	1	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - VEÍCULO, DO TIPOFURGONETA, ANO/MODELO 2024, COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO, COM CARROCERIA EMAÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FABRICA, COM AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DACABINE, FREIO COM ABS NAS 4 RODAS, AR CONDICIONADO NA CABINE E CARROCERIA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOLE GASOLINA), MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÃO. POTENCIA MÍNIMA DE 85CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOSINTERNOS E EXTERNOS, RESISTENTES E DE ABERTURA DE FACIL ACIONAMENTO. A ALTURAINTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FABRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SERACONDICIONADO NO SALÃO DO ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEICULOCOM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 50 AMPERES BORA, DO TIPO SEMMANUTENÇÃO, 12 VOLTS.	UNIDADE	FIAT	FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX TIPO AMBULÂNCIA	3	R$ 134.799,00	R$ 404.397,00
Perfazendo um Valor Total de:		**R$ 404.397,00 (Quatrocentos e quatro mil trezentos e noventa e sete reais).**						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. ÓRGÃOS GERENCIADORES:
3.1.1 Fundo Municipal de Saúde
3.1.2 Secretaria Municipal de Educação

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 Não terão Órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 26 de setembro de 2024.

Edinelia Carneiro da Silva
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

Fiori Veicolo S.A
CNPJ/MF sob o n.º 35.715.234/0008-76
GUSTAVO CAVALCANTI NEVES
CPF N° 187.584.524-00
Fornecedora

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria: 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME	
CPF	
NOME	
CPF	

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B11B0E99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0020A2024 - 23/08/2024					
VENCEDOR: JAILSON LUIS DA SILVA					
CNPJ: 13.990.525/0001-63					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ROTA 1 – Serra Cabral (via Serra Gaspar) para escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	660	249,00	164.340,00
8	ROTA 8 – Serra da Boa Vista e Serra da Benta Hora, para escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	440	318,00	139.920,00
15	ROTA 15 – Sítios Ritas e Cipuá para escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	660	289,00	190.740,00
TOTAL					495.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0020C2024 - 23/08/2024					
VENCEDOR: L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA					
CNPJ: 30.616.194/0001-15					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ROTA 2 – Serra do Amarelo e Serra do Granjeiro (via Sítio Mangueira) para escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	660	215,00	141.900,00
3	ROTA 3 – Sítios Juá e Areal para escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	220	280,00	61.600,00
4	ROTA 4 – Sítio Novo para a escola do Sítio Cabral/retorno	VIAGEM	440	116,00	51.040,00
5	ROTA 5 – Volta, Pirauá e Covão para escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	440	230,00	101.200,00
6	ROTA 6 – Sítios Cariatá, João Pedro Teixeira para escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	660	258,00	170.280,00
7	ROTA 7 – Serra Guararema e Serra da Benta Hora, para escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	660	245,00	161.700,00
9	ROTA 9 – Assentamento Nova Vida para escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	220	248,00	54.560,00
10	ROTA 10 – Sítio Camurin para escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	660	171,00	112.860,00
11	ROTA 11 – Pedra Branca para escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	220	198,00	43.560,00
12	ROTA 12 – Lagoa de Velho e Areal para escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	440	250,00	110.000,00
13	ROTA 13 – Assentamento Padre João para a Escola do Dom Marcelo Cavalheira/retorno	VIAGEM	440	150,00	66.000,00
16	ROTA 16 – Sítios Gavião e João Pedro Teixeira para escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	220	209,00	45.980,00
17	ROTA 17 – Sítios Cumati e Nogueira para as escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	660	169,00	111.540,00
18	ROTA 18 – Serra da Boa Vista e Serra do Granjeiro (via Sítio Mangueira) para escolas da Sede do Município/retorno	VIAGEM	220	216,00	47.520,00
19	ROTA 19 – Sítio Jorge para a Serra do Gaspar/retorno	VIAGEM	220	126,00	27.720,00
TOTAL					1.307.460,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JAILSON LUIS DA SILVA.
13.990.525/0001-63
Item(s): 1 - 8 - 15.
Valor: R$ 495.000,00
- L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA.
30.616.194/0001-15
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 1.307.460,00

Total: R$ 1.802.460,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:E44972CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.108/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
0005	**CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP**	
	28.846.0001.0005.3390470000.749 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00
	Valor Total da Ação (0005) R$	**300.000,00**
	Valor Total do Órgão (20400) R$	**300.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2013	**MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA**	
	26.782.2015.2013.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Valor Total da Ação (2013) R$	**50.000,00**
2107	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
	20.544.2009.2107.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
	Valor Total da Ação (2107) R$	**140.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**190.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2021	**MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
	12.361.2011.2021.3390390000.550 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	80.000,00
	Valor Total da Ação (2021) R$	**80.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**80.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2061	**MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2006.2061.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	3.000,00
	Valor Total da Ação (2061) R$	**3.000,00**
2103	**MANTER ATIV.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
	08.241.2029.2103.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Valor Total da Ação (2103) R$	**15.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**18.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	15.452.1002.2064.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	100.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**160.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**160.000,00**
	Valor Total R$	**748.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2021	**MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
	12.361.2011.2021.3390360000.550 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	353.000,00
	Valor Total da Ação (2021) R$	**353.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**353.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1118	**CONST/AMPLIAR SEDE DA SECRETARIADE INFRA ESTRUTURA**	
	15.451.2018.1118.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	177.500,00
	Valor Total da Ação (1118) R$	**177.500,00**
1133	**CONSTRUIR LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS**	
	15.452.2018.1133.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	20.900,00
	Valor Total da Ação (1133) R$	**20.900,00**
1134	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/FEIRAS LIVRES**	
	15.452.2018.1134.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.900,00
	Valor Total da Ação (1134) R$	**29.900,00**
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**50.000,00**
2065	**MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	25.752.1002.2065.3390300000.749 MATERIAL DE CONSUMO	116.700,00
	Valor Total da Ação (2065) R$	**116.700,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**395.000,00**
	Valor Total R$	**748.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:07C0F909

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Uiraúna - Poder Legislativo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de**

		referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	96.576.346,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	95.576.346,76	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.292.215,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	13.762.993,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.690.344,27	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Poder Legislativo Municipal de Uiraúna - PB - em 26 de setembro de 2024 as 15:03:36		
HUGO RICARDO FERNANDES TORRES	***FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA***	
Contador CRC-PB 012601/O	Presidente	
T-RN		

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:38A86DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Uiraúna - Poder Legislativo									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2024									
RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE
		Restos a Pagar Liquidados e Não		Restos à Pagar	Demais Obrigações				
		De Exercícios	Do Exercício						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**307.423,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**307.423,50**	**695.955,08**	**0,00**	**(388.531,58)**
Recursos Vinculados a Previdência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Fundos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	**307.423,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**307.423,50**	**0,00**	**0,00**	**307.423,50**
Outros Recursos Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**695.955,08**	**0,00**	**(695.955,08)**
TOTAL (III) = (I + II)	**307.423,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**307.423,50**	**695.955,08**	**0,00**	**(388.531,58)**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Poder Legislativo Municipal de Uiraúna - PB - em 26 de setembro de 2024 as 15:04:56									
HUGO RICARDO FERNANDES TORRES									
Contador CRC-PB 012601/O									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE
		Restos a Pagar Liquidados e Não		Restos à Pagar	Demais Obrigações				
		De Exercícios	Do Exercício						
T-RN	***FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA***								
	Presidente								

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:6E271C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Uiraúna - Poder Legislativo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O
Receita Corrente Líquida		96.576.346,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		95.576.346,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		95.576.346,76
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.610.869,67	1,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.734.580,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.447.851,77	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.161.122,73	5,40
RESTOS À PAGAR	RESTOS À PAGAR	DISPONIBILIDADE DE
Valor Total	695.955,08	(388.531,58)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Poder Legislativo Municipal de Uiraúna - PB - em 26 de setembro de 2024 as 15:06:12		

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Contador CRC-PB 012601/O

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O

T-RN

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:F4117539



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Uiraúna - Poder Legislativo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO DE 2024														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	TOTAL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	130.110,87	127.973,23	186.097,71	154.254,45	111.427,17	131.788,95	122.114,42	135.598,72	121.791,96	141.637,52	123.356,91	124.717,76	1.610.869,67	0,00
Pessoal Ativo	130.110,87	127.973,23	186.097,71	154.254,45	111.427,17	131.788,95	122.114,42	135.598,72	121.791,96	141.637,52	123.356,91	124.717,76	1.610.869,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	108.138,20	105.762,79	163.904,07	111.719,67	111.427,17	111.707,62	111.427,17	111.527,85	111.684,22	131.588,93	113.513,67	114.874,52	1.407.275,88	0,00
Obrigações Patronais	21.972,67	22.210,44	22.193,64	42.534,78	0,00	20.081,33	10.687,25	24.070,87	10.107,74	10.048,59	9.843,24	9.843,24	203.593,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	130.110,87	127.973,23	186.097,71	154.254,45	111.427,17	131.788,95	122.114,42	135.598,72	121.791,96	141.637,52	123.356,91	124.717,76	1.610.869,67	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	TOTAL	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	96.576.346,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	95.576.346,76	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.610.869,67	1,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	5.734.580,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.447.851,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.161.122,73	5,40
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Poder Legislativo Municipal de Uiraúna - PB - em 26 de setembro de 2024 as 15:04:23		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Contador CRC-PB 012601/O
T-RN

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	TOTAL	

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:A1CD8F22

